



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
Jornal: O DIÁRIO
Local: Norte/Noroeste Fluminense
Página: 11 - Nº: 3.295 - Ano: 10
Edição de: 20 / abril / 2010

LEI Nº 1.234, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

Ementa: trata dos Programas Bolsa-Escola e Bolsa-Estágio.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

- Artigo 1º - É estipulado o valor de R\$240,00(duzentos e quarenta reais) para cada bolsista do Programa Bolsa-Escola, criado pela Lei nº 860/2001.
- Artigo 2º - É estipulado o valor de R\$240,00(duzentos e quarenta reais) para cada bolsista-estagiário do Programa Bolsa-Estágio, criado pela Lei nº 917/2002.
- Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos ao dia primeiro de abril de dois mil e dez.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 19 de abril de 2010.

Luiz Carlos Fernandes
Fratani
Prefeito Municipal